Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018

PROCESSO N° 04/2018

FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico para conhecimento dos interessados que **às 16 horas** do dia **09 de fevereiro de 2018**, na Secretaria Municipal de Administração junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, localizado na Rua Luiz Panisson, n° 781, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de Material escolar e de expediente a ser entregue conforme as necessidades do Município de Tupanci do Sul e, de acordo com as condições seguintes.

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para contração de fornecimento de material escola, expediente e outros, conforme as especificações técnicas descrições a seguir:

Item	Produto	Apres.	Quant
1.	Alfinete niquelado com 50 gr und/ caixa, n° 29	Caixa	15
2.	Alfinete de cabeça plástico colorida, em aço niquelado, pac /caixa com 100 und,38 mm	Unidade	15
3.	Apontador- resina termoplástica e lamina em aço inox, retangular, caixa com 24 und	Caixa	10
4.	Bastão de cola quente fino – resina EVA e taquificate, 7.5 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, cor branco.	Pacote	170
5.	Bastão de cola quente Grosso – resina EVA e taquificate, 11 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, cor branco.	Pacote	170
6.	Borracha n° 40 - Resina termoplástica, isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos. Caixa com 40 und	Caixa	40
7.	Caderno de desenho grande espiral, capa dura, 60 folhas	Unidade	150

8.	Caderno pequeno, brochura, capa dura, 48 folhas	Unidade	200
9.	Caderno grande capa dura, espiral, 96 folhas	Unidade	270
10.	Caneta esferográfica, Corpo transparente para se ter ciência da quantidade de tinta restante, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada, no corpo da caneta com orifício para diminuir a pressão atmosférica, ponta media 1.0 mm, caixa com 50 und, cores azul, preta e vermelha, (as cores serão solicitadas no pedido)	Caixa	40
11.	Canetinha hidrográfica colorida 12 cores com ponta média resistente e tampa antiasfixiante, com vedação adequada, Tinta lavável.	Unidade	30
12.	Cartolina, cores sortidas, pacote com 10 und (as cores serão solicitadas no pedido)	pacote	150
13.	Cartoplex, cores sortidas, pacote com 10 und(as cores serão solicitadas no pedido)	pacote	50
14.	Clipes para papel, em arame de aço zincado 500g, n° 0	Caixa	15
15.	Clipes para papel, em arame de aço zincado 500g, n° 3	Caixa	15
16.	Clipes para papel, em arame de aço zincado 500g, n° 8	Caixa	15
17.	Cola escolar, lavável, não toxica, com selo de INMETRO, 35 gr, caixa com 12 unidades	Caixa	100
18.	Cola universal- branca usada para artesanato embalagem de 500 ml/gr	Unidade	20
19.	Cola para EVA, bico aplicador que facilita a aplicação, Solúvel em álcool, 35 g	unidade	25
20.	Folha de EVA atoalhado, cores sortidas 40x60cm, pacote com 10 und, (as cores serão solicitadas no pedido)	Pacote	30
21.	Folha de EVA, cores sortidas 40x60cm, pacote com 10 und, (as cores serão solicitadas no pedido)	Pacote	50
22.	Folha de EVA gliter, cores sortidas 40x60cm, pacote com 10 und, (as cores serão solicitadas no pedido)	Pacote	25
23.	Fita adesiva 12mm x 40 m transparente	Unidade	30
24.	Fita adesiva 48 mm x 50 m transparente	Unidade	80
25.	Fita crepe 18 mm x 50 m	Unidade	90
26.	Fita crepe 48 mm x 50 m	Unidade	90

27.	Folha oficio A4, 75grm, 210mm x 297mm, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes, papel extra branco	Caixa	50
28.	Folha oficio A4, 60 kg, 20x29 cm,180g colorida, pacote com 50 folhas, (as cores serão solicitadas no pedido)	Pacote	100
29.	Giz colorido, para quadro negro 50 unidade/caixa 250g	Caixa	20
30.	Giz de cera curto, com 15 cores, caixa com 68 g	Caixa	80
31.	Grampo para grampeador n° 26/6, grampo galvanizado, caixa com 5000 unidades	Caixa	20
32.	Kit geométrico do professor, contendo 1 compasso para quadro branco, 1 transferidor de 180°, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro de 60°, 1 régua de 60 cm. Em madeira ou MDF, com estojo.	Unidade	4
33.	Lamina de isopor 50 cm x 1 mt x 10 mm	Unidade	25
34.	Lamina de isopor 50 cm x 1 mt x 25 mm	Unidade	25
35.	Lamina de isopor 50 cm x 1 mt x 20 mm	Unidade	25
36.	Lápis de cor Grande, não tóxico, ponta resistente, caixa com 12 cores, certificado pelo INMETRO	Caixa	70
37.	Lápis de escrever preto n° 2, madeira 100% reflorestada, Madeira macia que garante mais facilidade na hora de apontar, 72 unidades por caixa	Caixa	70
38.	Marcador para quadro branco, recarregável, ponta de poliéster, redonda e media, tinta a base de álcool. Cores vermelho, azul, preto e verde. Caixa com 12 unidades, (as cores serão solicitadas no pedido)	Caixa	40
39.	Marcador permanente, pincel compacto e multiuso, ponta grossa, chanfrada e tinta a base de álcool. Cores vermelho, azul, preto e verde. Caixa com 12 unidades, (as cores serão solicitadas no pedido)	Caixa	8
40.	Marcador de texto, tinta a base de agua, sem cheiro, Ponta fixa que não afunda quando pressionada, Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, Não recarregável. Caixa com 12 unidades	Caixa	8
41.	Massa de modelar 180 g, não toxico, certificado pelo INMETRO. À base de amido, não tóxica, macia, cores vivas e	Caixa	150

	brilhantes. caixa com 12 unidades .		
42.	Papel camurça, cores sortidas, pacote com 10 unidades, (as cores serão solicitadas no pedido)	Pacote	200
43.	Papel crepom, cores sortidas,48 cm x 2m, pacote com 10 unidades, (as cores serão solicitadas no pedido)	Pacote	500
44.	Papel dobradura, 50x60 cm, cores sortidas, (as cores serão solicitadas no pedido)	unidade	80
45.	Papel laminado 49 x59 cm cores sortidas, (as cores serão solicitadas no pedido)	Unidade	80
46.	Pincel para pintura n°02, ponta com fios sintéticos, Cabo amarelo, virola em alumínio polido.	Unidade	50
47.	Pincel para pintura n°12, ponta com fios sintéticos, Cabo amarelo, virola em alumínio polido.	Unidade	100
48.	Pincel para pintura n°08, ponta com fios sintéticos, Cabo amarelo, virola em alumínio polido.	Unidade	50
49.	Pincel para pintura n°10, ponta com fios sintéticos, Cabo amarelo, virola em alumínio polido.	Unidade	50
50.	Pincel para pintura n°06, ponta com fios sintéticos, Cabo amarelo, virola em alumínio polido.	Unidade	50
51.	Pincel atômico, recarregável, com ponta Chanfrada, secagem rápida tinta a base de álcool nas cores vermelho, azul, preto e verde(as cores serão solicitadas no pedido)	Unidades	40
52.	Pistola de cola quente 10 w, Bivolt, certificado pelo INMETRO, utiliza bastão de cola de 7 mm	Unidades	5
53.	Pistola de cola quente 80 w, Bivolt, certificado pelo INMETRO, utiliza bastão de cola de 11 mm	Unidades	20
54.	Cartucho de reposição para marcador para quadro branco 5,50 ml, cores vermelho, azul, preto e verde, caixa com 12 unidades, (as cores serão solicitadas no pedido)	Unidades	40
55.	Régua em poliestireno cristal de 30 cm com escala de precisão.	Unidades	100
56.	Tinta em spray acrílica, multiuso, uso interno e externo, secagem rápida, acabamento brilhante, 350ml, nas cores dourado, prata, azul, vermelho, rosa e lilás, (as cores serão solicitadas no pedido)	Unidades	30

57.	Tesoura grande, cabo encapado em polipropileno, multiuso, 20 cm, aço inoxidável	Unidades	20
58.	Tesoura escolar, cabo encapado em polipropileno, Apropriada para uso escolar ou de bolos, em aço inoxidável, ponta arredondada. Tamanho mínimo 11 cm	Unidades	200
59.	Tinta guache 250ml, não toxica, máxima concentração de pigmentos, bom poder de cobertura. Desenvolvido para trabalhos escolares sobre papel, madeira e EVA, Isopor, com base de agua. Caixa com 12 cores sortidas, (as cores serão solicitadas no pedido)	Caixa	50
60.	Tinta de tecido 250 ml, à base de resina acrílica, resistência à lavagens, excelente cobertura, fixação a frio, pronta para uso, não tóxicas e solúveis em água e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. Cores sortidas, (as cores serão solicitadas no pedido)	Unidade	200
61.	TNT (tecido) rolo com 50 mt, cores sortidas (as cores serão solicitadas no pedido)	Rolo	20
62.	Toner compatível para impressora HP 78 A	Unidade	10
63.	Toner compatível para impressora HP 85 A	Unidade	30
64.	Toner compatível para impressora HP 12 A	Unidade	50
65.	Cartucho compatível para impressora HP 60 XL color	Unidade	30
66.	Cartucho compatível para impressora HP 60 XL preto	Unidade	30
67.	Cartucho compatível para impressora HP 662 XL color	Unidade	15
68.	Cartucho compatível para impressora HP 662 XL preto	Unidade	15
69.	Pen drive 16 gb	Unidade	50
70.	Grampeador metal 26/6 – medida aproximada 15 cm em resina termoplástica e metal, capacidade de grampear ate 25 folhas.	Unidade	10
71.	Perfurador de papel 2 furos, Capacidade até 70 folhas de papel 75g/m², com guia ajustável para posicionamento do papel, Reservatório com bandeja removível, pinos perfuradores e molas em aço.	Unidade	10

2 – DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 06 de fevereiro de 2018** (três dias úteis antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) - Cédula de Identidade dos Diretores;

b) - Registro Comercial, no caso de Empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2 Regularidade Fiscal:

a) - prova de inscrição do Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

f) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°5.452, de 1° de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n° 12440/2011;

g) - a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como

microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

2.1.3 Qualificação Econômica – Financeira

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - declaração firmada pelo representante legal do licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada(s) nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018** **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018** **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA**)

3.1 – O envelope n° 01 deverá conter:

a) - Certificado Cadastral fornecido pelo Município, específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará

o atendimento das disposições constantes deste Edital e os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do certificado e o recebimento das propostas.

b) – Se o Proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 – O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira mencionando o preço unitário e total do produto. A proposta deverá individualizar o preço dos itens.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o menor preço unitário.

4.2. Para efeito de julgamento esta licitação é do **menor preço por item.**

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não habilitada.

5.3 Para fins de recebimento e analise das impugnações e recursos somente serão aceitas devidamente protocoladas junto ao protocolo geral desta Municipalidade, não sendo considerados aqueles encaminhados por fac-símile, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de 10 dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para vir assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogara a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais hipóteses previstas na lei de licitações, sem que o Município tenha que pagar qualquer espécie de indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos materiais, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.3. Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Educação, conforme as suas necessidades.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei n° 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária em execução.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato para atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento das necessidades da Administração Municipal, não havendo obrigação de quantidade e, tampouco, de periodicidade de contratação.

10.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

10.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

10.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

10.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

10.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 – 9242.

Tupanci do Sul 08 de janeiro de 2018

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AQUISIÇÃO MATERIAL ESCOLAR, EXPEDIENTE E OUTROS.

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLODOMAR FERMINO SOARES**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa ..... denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº xxx/xx, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

1. O objeto do presente contrato é a aquisição material escolar, expediente e outros para atender a demanda do município conforme segue:

2. Os materiais deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

3. Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do material.

4. Os materiais a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

5. O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2018 contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/07/2018, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes..

6. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria responsável, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 05 dias.**

7. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R$** _____ em até trinta dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

8. Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

10. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11. As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária prevista para 2018 e inscrita sob o código _____.

12. Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

13. A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

16. A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10 o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

d) judicialmente, nos termos da legislação.

21. Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, ...

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL
CLODOMAR FERMINO SOARES
Contratante

Contratada